



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 260, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreta Feriados e estabelece Pontos Facultativos Municipais para o ano de 2026 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** da cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 108, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, c/c a Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995 e Lei Municipal n.º 991/95, de 20 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o calendário dos órgãos Municipais com o da Administração Estadual e Federal, primando pela maximização da produtividade em atendimento ao princípio constitucional da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados **FERIADOS MUNICIPAIS**, para o ano de 2026, as datas abaixo fixadas:

- I – 20 de janeiro: Data Consagrada à São Sebastião (Padroeiro da cidade);
- II – 03 de abril: Sexta-feira Santa;
- III – 24 de junho: Data dos tradicionais festejos de São João;
- IV – 08 de dezembro: Data Consagrada à Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Ficam estabelecidos **PONTOS FACULTATIVOS**, para o ano de 2026, no âmbito das Repartições Públicas Municipais as datas abaixo fixadas:

- I – 16 de fevereiro (Recesso de Carnaval);
- II – 17 de fevereiro (Carnaval);
- III – 18 de fevereiro até às 13:00 horas (Quarta-Feira de Cinzas);
- IV – 04 de junho (Corpus Christi);
- V – 28 de outubro (Dia do Servidor Público);
- VI – 24 de dezembro (Véspera de Natal);
- VII – 31 de dezembro (Véspera de Ano Novo).

Parágrafo Único – O horário de expediente no dia 18 de fevereiro de 2025 (Quarta-Feira de Cinzas) será de 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 3º - Fica o dia 09 de março, Aniversário de Emancipação Política do Município de Espinosa, declarado como data cívica e feriado municipal, nos termos do artigo 271 da Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 4º - Ficam excetuados dos efeitos previstos neste Decreto os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais, bem como mantida as escalas dos servidores que atuam em regime de plantão, conforme regulamentação própria.

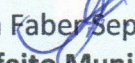
Art. 5º - Este Decreto não abrangerá o atendimento médico ambulatorial que deverá atender 24hrs (vinte e quatro horas) por dia, bem como as Unidades Básicas de Saúde que deverão atender conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - A Rede Municipal de Educação funcionará conforme calendário escolar do ano de 2026 a ser editado pela Secretaria de Educação e Cultura e homologado pela Secretaria Estadual de Educação – SER/MG.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 12 de dezembro de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal